

**LEI COMPLEMENTAR Nº 24/08**  
**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008**

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, REFERENTE AOS EMPREGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISIOTERAPEUTA, MERENDEIRO, MONITOR DE ALUNOS, MONITOR DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de Outubro de 2003, quanto ao emprego de agente administrativo, conforme a tabela abaixo:

Denominação	Nº emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Agente Administrativo	61	11	Ensino Fundamental	II

Art.2º- Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de Outubro de 2003, quanto ao emprego de auxiliar de serviços gerais, conforme a tabela abaixo:

Denominação	Nº emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Auxiliar de Serviços Gerais	176	02	Ensino Fundamental Incompleto	II

Art.3º- Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de Outubro de 2003, quanto ao emprego de fisioterapeuta, conforme a tabela abaixo:

Denominação	Nº emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Fisioterapeuta	04	21	Ensino Superior - Fisioterapia	II

Art.4º- Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de Outubro de 2003, quanto ao emprego de merendeiro, conforme a tabela abaixo:

Denominação	Nº emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Merendeiro	59	03	Ensino Fundamental Incompleto	II

Art.5º- Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, quanto ao emprego de monitor de alunos, conforme a tabela abaixo:

Denominação	Nº emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Monitor de Alunos	30	06	Ensino Fundamental	II

Art.6º- Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de Outubro de 2003, quanto ao emprego de monitor de creche, conforme a tabela abaixo:

Denominação	Nº emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Monitor de Creche	22	06	Ensino Fundamental	II

Art.7º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal

